



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>1 - 6</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>7 - 7</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>8 - 43</b>
.....		
<b>4</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS</b>	<b>44 - 45</b>
.....		

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**  
**CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/05/2023)

**Edital nº 01/2023**

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 segunda entrada ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Centro Acadêmico do Agreste Curso(s) de Mestrado:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de **Engenharia Civil**, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES. Conforme definido no **anexo II** deste edital.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 22 e 31 de maio de 2023, até as 23:59 horas.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Centro Acadêmico do Agreste não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar para os candidatos do gênero masculino.
- d) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses.
- f) Currículo Vitae no formato do BAREMA (Anexo IV) preenchido pelo candidato, informando a pontuação e a página do arquivo em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. O candidato que não entregar a Tabela BAREMA terá sua inscrição **indeferida**.
- g) Comprovações dos itens a serem pontuados, em um único arquivo em formato PDF, na ordem constante na Tabela em formato BAREMA (Anexo IV).
- h) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 02/06/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do

encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico [ppgecam.caa@ufpe.br](mailto:ppgecam.caa@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Anteprojeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Histórico Escolar da graduação com a média geral; no caso de dispensa de disciplina em histórico escolar, deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero para o cálculo da média geral do candidato.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula, devendo apresentar no ato da inscrição declaração de possível concluinte, com prazo de conclusão anterior ao período de matrículas.

### 3 - Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão para cada área de concentração do programa, formada pelos docentes ANDERSON LUIZ RIBEIRO DE PAIVA, DIOGO HENRIQUE FERNANDES DA PAZ, DOUGLAS MATEUS DE LIMA, EDEVALDO MIGUEL ALVES, ELIZABETH AMARAL PASTICH GONCALVES, FERNANDO RAUL LICAPA CONTRERAS e SAULO DE TARSO MARQUES BEZERRA.

A seleção para o mestrado constará de etapa única composta pela **Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa** (Apresentação e Defesa do Anteprojeto), e **Análise Documental** (Avaliação do Histórico Escolar e do Curriculum Vitae), conforme cronograma:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	22 a 31/05/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da	Até 29/05/2023	Até 17h00	Comissão

taxa de inscrição			
Etapa – Homologação das Inscrições	01 a 02/06/2023	Até 17h00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	05/06/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa – Homologação das Inscrições	06 a 07/06/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	08/06/2023	Até 17h00	Comissão
<b>Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental</b>	12 a 15/06/2023	A ser definido pela comissão e divulgado no site do programa	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única	16/06/2023		PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa Única - Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	Até 19/06/2023	Até 17h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental - <b>após análise de recurso(s)</b>	Até 20/06/2023	Até 17h00	Candidato(a)
<b>Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)</b>	<b>Até 20/06/2023</b>	<b>Até 17h00</b>	<b>PPG</b>
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	21 a 26/06/2023	Até 17h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	29/06/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 03/07/2023	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	04 e 05/07/2023	Até 17h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 07/07/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 10/07/2023	Até 17h00	PPG
Resultado Final	11/07/2023	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	12 a 13/07/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 14/07/2023	Até 17h00	PPG
Matrículas	Conforme item 8	Até 23h59	Candidato(a)
Início das aulas	24/07/2023	-	-

### 3.1 Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa (Apresentação e Defesa do Anteprojeto com peso de 40%).

3.1.1 – A Apresentação e Defesa do Anteprojeto de pesquisa será de **caráter eliminatório**, com peso 40%, que consistirá em exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 5 minutos, pela Comissão de Seleção e Admissão. A defesa será online por meio da ferramenta Google

Meeting, com link a ser disponibilizado posteriormente, sendo desclassificados do concurso os que faltarem ou não obedecerem aos horários estabelecidos. São critérios para a análise do pré-projeto e defesa do pré-projeto: a) aderência à sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato (5%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (10%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (10%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (10%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (10%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc. (5%); g) apresentação do anteprojeto (50%).

As defesas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa Única (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.1.2 – O candidato deve acessar à videochamada com e-mail diferente do e-mail ID UFPE.

3.1.3 – O anteprojeto, entregue no ato da inscrição, será responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deve seguir o roteiro abaixo, de forma de permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento.

3.1.4 – Modelo anteprojeto

#### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

a) Título, b) Introdução, c) Objetivos, d) Metodologia, e) Resultados esperados, f) Referências bibliográficas.

3.1.5 – O anteprojeto, deve conter até 04 (quatro) páginas, excetuando-se a capa, nas seguintes especificações obrigatórias: formato A4, margens superior de 1,5 cm e inferior de 2,5 cm; esquerda e direita de 2,0 cm. parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e 1,5 linha (entre linhas). Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

3.1.6 – O tema do anteprojeto deve obrigatoriamente estar em consonância com a sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato e desenvolvida por um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site <https://www.ufpe.br/ppgecam/> no link Corpo Docente, bem como o *link* para o currículo Lattes do CNPq. Ressaltamos que o tema desenvolvido no anteprojeto não necessariamente será o tema desenvolvido na dissertação de mestrado.

3.1.7 – A apresentação do anteprojeto **terá nota máxima 10 (dez)**, e será **eliminado** do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na avaliação do mesmo.

### 3.2) Análise Documental - Avaliação de Histórico Escolar - com peso de 30%.

3.2.1 – Análise Documental (Avaliação do Histórico Escolar) possui um peso de 30% da nota final e será composta pelas análises do Histórico Escolar da graduação e Título de Graduação, conforme Tabela abaixo, com pontuação máxima 10,0 e de caráter eliminatório. No caso de dispensa de disciplina em seu(s) histórico(s) escolar(es), deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero, para cálculo da média.

3.2.2 – A nota mínima para aprovação no item 3.2 – Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) é 7,0 (sete).

3.2.3 – Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) será de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

**Tabela de Pontuação**

<b>Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)</b>	<b>Peso</b>
Avaliação global do Histórico Escolar do curso de graduação (valor da média geral do aluno no curso de graduação multiplicado pelo Fator CPC, ver Quadro I)	60%
Avaliação do título de graduação (pontuação conforme Quadro II)	40%

Quadro I – Fatores equivalentes para Conceito Preliminar de Curso – CPC\*

<b>CPC</b>	<b>Fator CPC</b>
2 ou sem classificação	0,50
3	0,75
4	0,85
5	1,00

\* O CPC está disponível no *site* do INEP

(<emec.mec.gov.br>)Quadro II – Pontuação por

<b>Natureza do curso</b>	<b>Nota</b>
<del>Engenharia de Civil</del> Engenharia de graduação	10,0
Demais engenharias e Bacharelados	9,0
Licenciaturas	8,0

### 3.3) – Análise Documental - Avaliação do Currículo Vitae - com peso de 30%.

– A avaliação do Currículo Vitae será baseada exclusivamente na Tabela em formato BAREMA (Anexo IV) indicando o que fez em cada item, conforme ordem indicada na Tabela de Pontuação.

– O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios, elaborado, organizado e NUMERADO, indicando as atividades realizadas em cada item.

– As atividades não poderão ser contabilizadas em mais de um item.

– A avaliação do currículo será de caráter **classificatório**.

– A avaliação/pontuação do Currículo Vitae obedecerá às seguintes tabelas:

**A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO (peso 3)**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Monitoria (por semestre)	1	4
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “A” (2 pontos para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	2	4
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “B” (1 ponto para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	1	
Especialização na área de concentração (mínimo de 360 horas)	3	6
Subtotal	-	10

**B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1)**

<b>Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Estágio curricular em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)	1	5
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)	2	10
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)	1	5
Subtotal	-	10

\* O termo de compromisso somente é válido quando acompanhado do Relatório de Atividades devidamente assinado pelo representante da empresa.

**C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 3)**

<b>Atividade de Pesquisa ou Extensão</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Atividade de iniciação científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)	2,5	10
Atividade de extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)	2	4
Subtotal	-	10

Importante: Para participação em projetos que o aluno é bolsista de algum órgão de fomento, basta apresentar o termo de compromisso.

**D – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3)**

<b>Produção Acadêmica O(A) candidato(a) deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	1	4
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1,5	6
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A1, A2 e B1	5	10

Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES B2,B3 e B4	2	10
Autoria em revista	1	4
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2
Prêmios científicos	1	1
Subtotal	-	10

A nota final da avaliação do Currículo Vitae (Item 3.3) é definida como:

$$\text{Nota do Currículo Vitae (Item 3.3)} = \frac{\text{ItemA} \times 3,0 + \text{ItemB} \times 1,0 + \text{Item C} \times 3,0 + \text{ItemD} \times 3,0}{10}$$

#### 4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas nos itens 3.1 com peso (4,0), 3.2 com peso (3,0) e 3.3 com peso (3,0) , classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas em cada sublinha de pesquisa.

4.1.1 – Para cálculo da nota final será utilizada a fórmula:

$$\text{Nota Final (Etapa Única)} = \frac{\text{Item 3.1} \times 4,0 + \text{Item 3.2} \times 3,0 + \text{Item 3.3} \times 3,0}{10}$$

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, seguido da avaliação do Currículo.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* [www.ufpe.br/ppgecam](http://www.ufpe.br/ppgecam).

#### 5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente das notas, e obedecido o número de vagas deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média geral mínima 5 (cinco).

5.5– A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade obedecendo ao número de vagas fixadas no Item 6.1 e disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/ppgecam>.

#### 6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 13 vagas para o Curso de Mestrado e distribuídas nas Áreas de Concentração e sub-linha

de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 04 (quatro) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das 04 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração e sub-linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Ingresso em Fluxo Contínuo**

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 3 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPGECAM, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 7 dias.

## **9 – Disposições gerais**

9.1 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.2 – É consagrada a nota 5 como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

9.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* [www.ufpe.br/ppgecam](http://www.ufpe.br/ppgecam).

9.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.5 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 11 de maio de 2023.

Anderson Luiz Ribeiro de Paiva  
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental  
Centro Acadêmico do Agreste

**PROCESSO ASSOCIADO: 23076.043967/2023-35**

Anexos:

I – QUANTITATIVO DE VAGAS

II – PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA – ÁREAS AFINS

III - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

IV - CURRICULUM VITAE: BAREMA - FICHA DE PONTUAÇÃO

V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SE.SU

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO DE VAGAS**

As ofertas de vagas, neste edital, estão distribuídas em sublinhas de pesquisa que correspondem às áreas de atuação dos docentes do programa. Os temas das pesquisas a serem desenvolvidos pelos alunos devem se enquadrar em uma destas sublinhas. A Tabela abaixo fornece as vagas disponíveis ofertadas pelos professores orientadores.

**Área de Concentração: ESTRUTURAS E MATERIAIS**

<b>Nº</b>	<b>Sublinha de pesquisa</b>	<b>Quant. vagas</b>
1	Otimização de estruturas	1 (uma)
2	Geotecnia	1 (uma)

**OBSERVAÇÃO:** Das vagas ofertadas, 1 (uma) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência (Resolução N° 17/2021 do CEPE/UFPE).

**Área de Concentração: TECNOLOGIA AMBIENTAL**

<b>Nº</b>	<b>Sublinha de pesquisa</b>	<b>Quant. vagas</b>
3	Cidades Sustentáveis e Inteligentes	1 (uma)
4	Manejo de Águas Pluviais Urbanas	1 (uma)
5	Qualidade e quantidade de Água	1 (uma)
6	Gestão de resíduos	1 (uma)
7	Ciências dos Materiais – Materiais Sustentáveis	1 (uma)
8	Contaminação do solo	1 (uma)
9	Recursos Hídricos	1 (uma)
10	Quantidade e qualidade de água	1 (uma)
11	Sustentabilidade Ambiental	3 (três)

**OBSERVAÇÃO:** Das vagas ofertadas, 3 (Três) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência (Resolução N° 17/2021 do CEPE/UFPE).

As vagas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência. **OBSERVAÇÃO:** Das vagas ofertadas, 3 (três) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência (Resolução N° 17/2021 do CEPE/UFPE).

**ANEXO II**  
**PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA – ÁREAS AFINS**

Exige-se graduação na área de Engenharia Civil, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES (a inclusão ou não de áreas afins fica a critério do Programa), conforme definido nas seguintes tabelas.

**Perfil do candidato da área de concentração ESTRUTURAS E MATERIAIS**

<b>Nº</b>	<b>Sublinha de pesquisa</b>	<b>Perfil candidato(a)</b>
1	Otimização de estruturas	Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica
2	Geotecnia	Engenharia civil ou Geólogo

**Perfil do candidato da área de concentração TECNOLOGIA AMBIENTAL**

<b>Nº</b>	<b>Sublinha de pesquisa</b>	<b>Perfil candidato(a)</b>
1	Cidades Sustentáveis e Inteligentes	Engenharia Civil ou engenharia Ambiental
2	Manejo de Águas Pluviais Urbanas	Engenharia Civil ou engenharia Ambiental
3	Qualidade e quantidade de Água	Engenharia Civil
4	Gestão de resíduos	Engenharia Civil ou engenharia Ambiental
5	Ciências dos Materiais – Materiais Sustentáveis	Engenharia Civil ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Química ou Engenharia Elétrica
6	Contaminação do solo	Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou Bacharel em biologia
7	Recursos Hídricos	Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou Bacharel em biologia
8	Quantidade e qualidade de água	Engenharia civil ou Engenharia Ambiental ou Bacharel em Geografia
9	Sustentabilidade Ambiental	Engenharia Civil ou Engenharia de Produção ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitarista

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/	Sexo: ( ) F ( ) M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	E-mail:	

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

**Deverá ser anexada a este requerimento cópia legível do cartão e extrato de pagamentos de benefícios socio assistenciais federais, estaduais ou municipais (Exemplo: Bolsa Família).**

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Caruaru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

**CURRICULUM VITAE: BAREMA - FICHA DE PONTUAÇÃO**

**A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Nº Página do comprovante</b>
Monitoria (por semestre)	1	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceitomáximo “A” (2 pontos para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	2	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceitomáximo “B” (1 ponto para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	1				
Especialização na área de concentração(mínimo de 360 horas)	3	6			
Subtotal	-	10	-		-

**B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Nº Página do comprovante</b>
Estágio curricular em Engenharia Civil/ou Ambiental (por ano)	1	5			
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)	2	10			
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)	1	5			
Subtotal	-	10	-		-

\* O termo de compromisso somente é válido quando acompanhado do Relatório de Atividades devidamente assinado pelo representante da empresa.

**C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO**

<b>Atividade de Pesquisa ou Extensão</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Nº Página do comprovante</b>
Atividade de Iniciação Científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)	2,5	10			
Atividade de Extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)	2	4			
Subtotal	-	10	-		-

Importante: Para participação em projetos que o aluno é bolsista de algum órgão de fomento, basta apresentar o termo de compromisso.

## D – PRODUÇÃO ACADÊMICA

<b>Produção Acadêmica (o candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Nº Página do comprovante</b>
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	1	4			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1,5	6			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A1, A2 e B1	5	10			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES B2, B3 e B4	2	10			
Autoria em revista	1	4			
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4			
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2			
Prêmios científicos	1	1			
Subtotal	-	10	-		-

Anexo V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº \_\_\_\_/202\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura